

**LEI NÚMERO 7375 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011**

**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012**

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Marília para o exercício financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, incluindo as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 654.298.558,00 (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), compostos da seguinte forma:

**I – RECEITA**

**Administração Direta ( receita bruta)**

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB  
Receita Líquida da Administração Direta

**R\$497.872.238,00**  
R\$ 33.783.250,00  
R\$464.088.988,00

**Administração Indireta**

Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM  
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília - EMDURB  
Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM  
Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES  
Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES  
Total da Receita da Administração Indireta

R\$ 49.900.550,00  
R\$ 5.325.000,00  
R\$ 42.670.000,00  
R\$ 92.294.400,00  
R\$ 19.620,00  
R\$ 190.209.570,00

**R\$ 654.298.558,00**

**II – DESPESA**

**Administração Direta**

**R\$398.711.420,00**

**Administração Indireta**

Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM  
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Marília - EMDURB  
Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM  
Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES  
Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES  
Total da Despesa da Administração Indireta

R\$113.624.538,00  
R\$ 6.775.000,00  
R\$ 42.670.000,00  
R\$ 92.294.400,00  
R\$ 223.200,00  
R\$255.587.138,00

**Total Geral da Despesa**

**R\$654.298.558,00**

**Art. 2º.** Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações do anexo 2 integrante desta Lei, observada a seguinte classificação:

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	R\$417.339.084,00
Receita Tributária	R\$ 96.233.275,00
Receita de Contribuições	R\$ 921.750,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.101.700,00
Receita de Serviços	R\$ 39.000,00
Transferências Correntes	R\$297.309.034,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 21.734.325,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$ 80.533.154,00
Operações de Crédito	R\$ 5.900.000,00
Alienação de Bens	R\$ 70.000,00
Transferências de Capital	R\$ 74.552.138,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 11.016,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$497.872.238,00</b>
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 33.783.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$464.088.988,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	R\$190.209.570,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$654.298.558,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento, segundo discriminação dos Anexos 2, 6, 7 integrantes desta Lei:

**POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>DESPESAS</b>	
01 - Legislativo	R\$ 10.639.600,00
04 - Administração	R\$ 54.097.029,00
06 - Segurança Pública	R\$ 2.195.150,00
08 - Assistência Social	R\$ 13.517.242,00
10 - Saúde	R\$129.009.309,00
12 - Educação	R\$ 95.421.200,00
13 - Cultura	R\$ 3.807.150,00

14 - Direitos da Cidadania	R\$ 550.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 49.398.000,00
17 - Saneamento	R\$ 6.870.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 3.310.000,00
20 - Agricultura	R\$ 2.119.500,00
22 - Indústria	R\$ 531.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 75.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 3.442.440,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 23.413.800,00
Reserva de Contingência	R\$ 315.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$398.711.420,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$255.587.138,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$654.298.558,00</b>

#### POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
1. Despesas Correntes	R\$328.351.620,00
2. Despesas de Capital	R\$ 70.044.800,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$398.396.420,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$398.711.420,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$255.587.138,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$654.298.558,00</b>

#### POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Poder Legislativo	
0100 - Câmara Municipal	R\$ 10.688.400,00
2. Prefeitura Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 7.624.150,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 2.478.000,00
02.03 - Secretaria Municipal da Administração	R\$ 32.195.200,00
	R\$388.023.020,00

02.04 - Secretaria Municipal de Economia e Planejamento	R\$ 26.660.400,00
02.05 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	R\$ 3.333.000,00
02.06 - Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 6.749.000,00
02.07 - Secretaria Municipal da Educação	R\$ 95.421.200,00
02.08 - Secretaria Municipal da Cultura	R\$ 3.807.150,00
02.09 - Secretaria Municipal da Saúde	R\$129.009.309,00
02.10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 11.385.322,00
02.11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 3.442.440,00
02.12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$ 34.323.000,00
02.13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 17.802.000,00
02.14 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$ 3.310.000,00
02.15 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Econômico e Turismo	R\$ 4.606.000,00
02.16 - Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Inclusão	R\$ 3.109.349,00
02.17 - Secretaria Munic. da Agricultura Pecuária e Abastecimento	R\$ 2.119.500,00
02.18 - Secretaria Municipal da Juventude	R\$ 648.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$398.711.420,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$255.587.138,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$654.298.558,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras a FUMARES, EMDURB, DAEM e a Câmara Municipal nos valores abaixo constantes:

Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM	R\$ 63.723.988,00 (Recursos Federais)
Empresa de Desenv. Urbano e Habitacional de Marília - EMDURB	R\$ 1.450.000,00 (Recursos Tesouro)
Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES	R\$ 70.080,00 (Recursos Estaduais)
Fundação Mariliense de Recuperação Social - FUMARES	R\$ 133.500,00 (Recursos Tesouro)
Câmara Municipal	R\$ 10.688.400,00 (Recursos Tesouro)

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- III - conceder subvenções, auxílios e contribuições as entidades constantes da relação que acompanha a presente Lei, desde que atendam ao disposto no artigo 19 da Lei municipal nº 7279, de 13 de julho de 2011, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marília para o exercício financeiro de 2012.

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas de aplicação direta e transferências, nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei federal nº 4320/64.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso IV deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, encargos e contribuições e a amortização da dívida de longo prazo e precatórios.

**Art. 6º.** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência obedecerão ao disposto no artigo 14, da Lei municipal nº 7279, de 13 de julho de 2011 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marília para o exercício financeiro de 2012.

**Art. 7º.** Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado, relativamente às modificações aprovadas pela Câmara Municipal a:

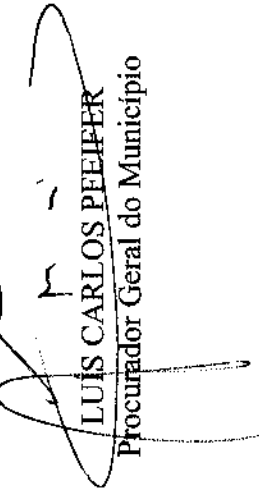
- I - a promover as alterações necessárias na Lei nº 7025, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Marília para o período de 2010 a 2013;
- II - a promover as alterações necessárias na Lei nº 7279, de 13 de julho de 2011, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de dezembro de 2011.

  
PROF. MÁRIO BULGARELI  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal da Administração

  
LUÍS CARLOS PFEIFFER  
Procurador Geral do Município





ADELSON LELIS DA SILVA

Secretário Municipal de Economia e Planejamento  
e Responsável pelo expediente da  
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 20 de dezembro de 2011.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 12.12.11 – Projeto de Lei nº 141/11, de autoria do Prefeito Municipal, com emendas dos Vereadores Herval Rosa Seabra e Pedro Olímpio Caetano, bem como da Comissão de Finanças, Orçamento e Servidor Público)

